



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº. 8 693 , de 04 de janeiro de 2013

=====

(Dispõe sobre fixação de percentual mínimo reservado a áreas institucionais nos loteamentos destinados a conjuntos habitacionais que atendem o Programa “Minha Casa Minha Vida” e dá outras providencias.)

NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Poder Executivo tem colaborado no combate ao déficit habitacional no Município para famílias de 0 a 3 salários mínimos de renda, inclusive com a aquisição de glebas para transformá-las em lotes para a construção de conjuntos habitacionais;

Considerando que o Governo Federal, através do Programa “ Minha Casa Minha Vida”, tem facilitado o acesso a essas moradias, inclusive com a participação de empresas construtoras nos processos de construção;

Considerando o disposto no parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 3853 de 29 de junho de 2005;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica fixado em 3% (três por cento) o percentual mínimo reservado as áreas institucionais em loteamentos destinados a conjuntos habitacionais que atendem ao Programa “ Minha Casa Minha Vida ”, destinados a pessoas que percebem mensalmente de 0 a 3 salários mínimos de renda familiar.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 04 de janeiro de 2013.

NASSER MARÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento